



26291156

08016.015447/2023-11



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Políticas Penais
Coordenação-Geral de Aparelhamento, Inovação e Tecnologia da SENAPPEN

ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA - DISTRIBUIÇÃO DE ITENS POR UF

Região Norte
(Itens 1 ao 32)

Table with 32 columns representing item types (e.g., TV, Mesa, Cadeira, Ar Condicionado, Armário, Conjunto mesas e cadeiras, etc.) and rows for states AC, AM, AP, PA, RO, RR, TO, and a TOTAL row.

Região Nordeste
(Itens 33 ao 64)

Table with 32 columns representing item types and rows for states AL, BA, CE, MA, PB, PE, PI, RN, SE, and a TOTAL row.

Região Centro-Oeste
(Itens 65 ao 96)

Table with 32 columns representing item types and rows for states DF, GO, MT, MS, and a TOTAL row.

Região Sudeste
(Itens 97 ao 128)

Table with 32 columns representing item types and rows for states ES, MG, SP, RJ, and a TOTAL row.

Região Sul
(Itens 129 ao 160)


Table with 32 columns representing item types and rows for states PR, SC, RS, and a TOTAL row.

Documento assinado eletronicamente por LEONARDO BERNARDES GUERICO GOUVEIA, Analista Técnico(a) Administrativo(a), em 30/11/2023, às 09:10, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por VIVIANE CRISTINA SERPA LOPES, Servidor(a) Mobilizado(a), em 30/11/2023, às 09:10, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por FRANCISCO HELDER MACEDO PEREIRA, Chefe da Divisão Técnica de Aparelhamento - Substituto(a), em 30/11/2023, às 09:25, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por Carlos Rodrigo Martins Dias, Coordenador(a) de Educação, Cultura e Esporte, em 30/11/2023, às 10:52, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

 A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **26291156** e o código CRC **BDE1AE76**.
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Processo nº 08016.015447/2023-11

SEI nº 26291156



26120792

08016.015447/2023-11



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Políticas Penais
Coordenação-Geral de Aparelhamento, Inovação e Tecnologia da SENAPPEN

ANEXO 2 DO TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES ESTÚDIO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	tempo de garantia	Parâmetros de garantia
Câmera Robótica Ptz	Câmera de vídeo para estúdio tipo robótica (PAN, TILT e ZOOM - PTZ), com alta definição de imagem, zoom ótico, saída de vídeo digital e comando remoto serial ou IP; sensor de imagem do tipo CMOS e 1/2.8" de tamanho; resolução Full HD e taxa de quadros de 60 fps; zoom ótico de no mínimo 20x sem distorção; zoom digital de no mínimo 10x; com posições predefinidas programáveis. Permite transmissão ao vivo. Tem entrada de áudio externa por adaptador 3,5 mm.	24 meses	Substituição de peças e componentes em virtude de defeito ou vício de fábrica. Atendimento: após registro do chamado, via email ou telefone, a empresa deverá registrar protocolo e realizar primeiro atendimento remoto. Em caso de substituição de peças, 20 dias para envio e instalação (caso seja peça de maior complexidade), independentemente do envio da peça defeituosa. Em caso de substituição total do equipamento, 30 dias para envio. Envios a cargo da empresa contratada.
Mesa de som	Entradas: Mono[MIC/LINE]: 1 - Combo (Mic, phantom power +48 V/Linha), mini estéreo de 3,5 mm (1/8") (microfone de fone de ouvido, alimentação plug-in) *A entrada CH1 e o microfone de fone de ouvido não podem ser usados simultaneamente; Estéreo[LIN]: 1 - Entrada de Linha Estéreo/Guitarra (Mono); Smartphone: 1 - Mini entrada/saída de 4 polos (TRRS); USB: 1 Saída; Requisitos de potência: 5 V DC, 900 mA	24 meses	Substituição de peças e componentes em virtude de defeito ou vício de fábrica. Atendimento: após registro do chamado, via email ou telefone, a empresa deverá registrar protocolo e realizar primeiro atendimento remoto. Em caso de substituição de peças, 20 dias para envio e instalação (caso seja peça de maior complexidade), independentemente do envio da peça defeituosa. Em caso de substituição total do equipamento, 30 dias para envio. Envios a cargo da empresa contratada.
Cabo HDMI	Cabo HDMI 2.1, 5 metros.	90 dias	Em caso de defeito ou vício de fábrica, após o chamado, via email ou telefone, a empresa deverá registrar protocolo. Após análise, deverá ser enviado outro item ou peça (se possível a separação) em substituição ao defeituoso, no prazo máximo de 15 dias, independentemente do envio do item defeituoso. Os envios estão a cargo da empresa contratada.
Microfone	MICROFONE, TIPO PROFISSIONAL, ALIMENTAÇÃO 110/220, RESPOSTA FREQUÊNCIA 100 HZ A 15K-5KHZ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM FIO, CABO P10, THD-0,5%, MODULAÇÃO FM, SENSÍ, FREQUÊNCIA VHF 170 A 260 MHZ	90 dias	Em caso de defeito ou vício de fábrica, após o chamado, via email ou telefone, a empresa deverá registrar protocolo. Após análise, deverá ser enviado outro item ou peça (se possível a separação) em substituição ao defeituoso, no prazo máximo de 15 dias, independentemente do envio do item defeituoso. Os envios estão a cargo da empresa contratada.
Mesa de vídeo	<p>Mesa de Vídeo :</p> <p>Deve permite alternar entre até quatro fontes de vídeo HDMI, como câmeras, computadores, ou outros dispositivos HDMI.</p> <p>Gravação ISO (Isolada) de Fontes de Vídeo;</p> <p>Mesa de vídeo deve ter capacidade de gravar cada entrada de vídeo individualmente, incluindo o programa principal e cada uma das quatro fontes, em arquivos separados. Isso facilita a edição e a pós-produção, pois você pode isolar cada fonte de ajustes para indivíduos. Mixagem de Áudio Integrada;</p> <p>Deve oferece mixagem de áudio embutida para ajustar e equilibrar a qualidade do som de diferentes fontes, permitindo que você crie um áudio claro e profissional para suas gravações. Streaming ao Vivo;</p> <p>Deve suporta a transmissão ao vivo através de várias plataformas, como YouTube, Facebook e Zoom dentre outros, tornando mais fácil compartilhar suas aulas ao vivo com seu público</p> <p>Controle via computador deve ser controlado por um software dedicado que permite a configuração e o controle remoto das configurações da mesa de vídeo a partir de um computador, para oferece mais flexibilidade e opções de controle.</p> <p>Efeitos de Transição deve oferece uma variedade de efeitos de transição para suavizar as mudanças entre as fontes de vídeo, tornando as transições mais profissionais.</p> <p>Monitoramento em Tempo Real deve inclui uma saída HDMI para monitoramento em tempo real, o que permite que você visualize o que está sendo gravado ou transmitido em um monitor externo.</p> <p>Entrada de Áudio e Saída Auxiliar deve possui entradas de áudio para conectar microfones ou fontes de áudio externas, bem como uma saída de áudio auxiliar para monitoramento ou saída de áudio separada.</p> <p>Fonte de alimentação USB-C poderá ser alimentado através de uma fonte USB-C, para que tome mais versátil e fácil de usar em diferentes configurações.</p> <p>Entradas de Vídeo mínimas: 4 x entradas HDMI (até 1080p60) para conectar fontes de vídeo como câmeras, computadores, consoles de jogos, etc.</p> <p>Saída de vídeo mínimas: 1 x saída HDMI (PGM) para visualização do programa principal, 1 x saída HDMI (MultiView) para visualização das fontes de entrada e do programa.</p>	24 meses	Substituição de peças e componentes em virtude de defeito ou vício de fábrica. Atendimento: após registro do chamado, via email ou telefone, a empresa deverá registrar protocolo e realizar primeiro atendimento remoto. Em caso de substituição de peças, 20 dias para envio e instalação (caso seja peça de maior complexidade), independentemente do envio da peça defeituosa. Em caso de substituição total do equipamento, 30 dias para envio. Envios a cargo da empresa contratada.

	<p>Entradas de áudio mínimas: 2 x entradas de microfone XLR com alimentação fantasma de 48V e controle de ganho, 1 x entrada estéreo de 3,5 mm para microfones ou áudio de linha.</p> <p>Saída de áudio mínimas: 1 x saída de áudio estéreo de 3,5 mm para monitoramento.</p> <p>Comutação de Vídeo mínimas: Suporte corte, dissolução (MIX) e outros.</p>		
Monitor de áudio	Alto Falantes: Falante de baixas frequências de 5" e Tweeter dome de 1" Potência: 70W; Entradas: Entradas balanceadas XLR e TRS Alimentação: 110V;	90 dias	Em caso de defeito ou vício de fábrica, após o chamado, via email ou telefone, a empresa deverá registrar protocolo. Após análise, deverá ser enviado outro item ou peça (se possível a separação) em substituição ao defeituoso, no prazo máximo de 15 dias, independentemente do envio do item defeituoso. Os envios estão a cargo da empresa contratada.
Cabo P10 Stereo XLR Fêmea	Cabo P10 Stereo XLR Fêmea (medindo pelo menos 4 metros de extensão)	90 dias	Em caso de defeito ou vício de fábrica, após o chamado, via email ou telefone, a empresa deverá registrar protocolo. Após análise, deverá ser enviado outro item ou peça (se possível a separação) em substituição ao defeituoso, no prazo máximo de 15 dias, independentemente do envio do item defeituoso. Os envios estão a cargo da empresa contratada.
Cabo NM E-20 P10 MONO/XLR Macho	Cabo NM E-20 P10 MONO/XLR Macho (medindo pelo menos 4 metros de extensão)	90 dias	Em caso de defeito ou vício de fábrica, após o chamado, via email ou telefone, a empresa deverá registrar protocolo. Após análise, deverá ser enviado outro item ou peça (se possível a separação) em substituição ao defeituoso, no prazo máximo de 15 dias, independentemente do envio do item defeituoso. Os envios estão a cargo da empresa contratada.
Cabo LW XLR P10	Cabo LW XLR P10 (medindo pelo menos 4 metros de extensão)	90 dias	Em caso de defeito ou vício de fábrica, após o chamado, via email ou telefone, a empresa deverá registrar protocolo. Após análise, deverá ser enviado outro item ou peça (se possível a separação) em substituição ao defeituoso, no prazo máximo de 15 dias, independentemente do envio do item defeituoso. Os envios estão a cargo da empresa contratada.
Cabo de microfone XLR/P10 HG	Cabo de microfone XLR/P10 HG (medindo pelo menos 6 metros de extensão)	90 dias	Em caso de defeito ou vício de fábrica, após o chamado, via email ou telefone, a empresa deverá registrar protocolo. Após análise, deverá ser enviado outro item ou peça (se possível a separação) em substituição ao defeituoso, no prazo máximo de 15 dias, independentemente do envio do item defeituoso. Os envios estão a cargo da empresa contratada.
Cabo microfone TX HG P10/XLR	Cabo microfone TX HG P10/XLR (medindo pelo menos 6 metros de extensão)	90 dias	Em caso de defeito ou vício de fábrica, após o chamado, via email ou telefone, a empresa deverá registrar protocolo. Após análise, deverá ser enviado outro item ou peça (se possível a separação) em substituição ao defeituoso, no prazo máximo de 15 dias, independentemente do envio do item defeituoso. Os envios estão a cargo da empresa contratada.
Cabo balanceado XLR2XLR SC20 20M	Cabo balanceado XLR2XLR SC20 20M	90 dias	Em caso de defeito ou vício de fábrica, após o chamado, via email ou telefone, a empresa deverá registrar protocolo. Após análise, deverá ser enviado outro item ou peça (se possível a separação) em substituição ao defeituoso, no prazo máximo de 15 dias, independentemente do envio do item defeituoso. Os envios estão a cargo da empresa contratada.
Cabo balanceado XLR2XLR SC20 15M	Cabo balanceado XLR2XLR SC20 15M	90 dias	Em caso de defeito ou vício de fábrica, após o chamado, via email ou telefone, a empresa deverá registrar protocolo. Após análise, deverá ser enviado outro item ou peça (se possível a separação) em substituição ao defeituoso, no prazo máximo de 15 dias, independentemente do envio do item defeituoso. Os envios estão a cargo da empresa contratada.
Tripé profissional	Tripé profissional, material alumínio, altura máxima 1,61 m, capacidade 3 kg, tipo cabeça panorâmica e tilt, aplicação câmara fotográfica ou filmadora, altura mínima 0,56 m	90 dias	Em caso de defeito ou vício de fábrica, após o chamado, via email ou telefone, a empresa deverá registrar protocolo. Após análise, deverá ser enviado outro item ou peça (se possível a separação) em substituição ao defeituoso, no prazo máximo de 15 dias, independentemente do envio do item defeituoso. Os envios estão a cargo da empresa contratada.
Teleprompter	Teleprompter portátil para Ipad/Tablet. Compatível com câmeras filmadoras profissionais e DSLR e com todos os tripés; display de cristal-refletido, inclui manípulo para fixação da câmera.	90 dias	Em caso de defeito ou vício de fábrica, após o chamado, via email ou telefone, a empresa deverá registrar protocolo. Após análise, deverá ser enviado outro item ou peça (se possível a separação) em substituição ao defeituoso, no prazo máximo de 15 dias, independentemente do envio do item defeituoso. Os envios estão a cargo da empresa contratada.
HD externo	HD Externo Portátil; Capacidade de armazenamento: 1TB; Teleprompter portátil para Ipad/Tablet. Compatível com câmeras filmadoras profissionais e DSLR e com todos os tripés; display de cristal-refletido, inclui manípulo para fixação da câmera.Velocidade de Transferência de Dados: 5GB/s; Conexões: USB 2.0 e 3.0; Alimentação: Cabo USB; Garantia	90 dias	Em caso de defeito ou vício de fábrica, após o chamado, via email ou telefone, a empresa deverá registrar protocolo. Após análise, deverá ser enviado outro item ou peça (se possível a separação) em substituição ao defeituoso, no prazo máximo de 15 dias,

	minima de 01 ano.		independentemente do envio do item defeituoso. Os envios estão a cargo da empresa contratada.
Headphone/Fone de ouvido	Fone de ouvido (HEADPHONE): Formato do fone: Over-ear (Circumaural, Circum-auricular); Driver: Mínimo 50mm; Impedância: 32 O ou menor; Resposta em frequência: 15 Hz - 25 kHz; Sensibilidade: Mínimo 96 dB	90 dias	Em caso de defeito ou vício de fábrica, após o chamado, via email ou telefone, a empresa deverá registrar protocolo. Após análise, deverá ser enviado outro item ou peça (se possível a separação) em substituição ao defeituoso, no prazo máximo de 15 dias, independentemente do envio do item defeituoso. Os envios estão a cargo da empresa contratada.
Microfone de lapela	Microfone, tipo lapela com fio, alimentação bateria, resposta frequência 65 hz- 18 khz, impedância saída 1000 ohm, aplicação áudio e vídeo, padrão omnidirecional, acessórios clip, pára-brisas e adaptador, sensibilidade-30 db	90 dias	Em caso de defeito ou vício de fábrica, após o chamado, via email ou telefone, a empresa deverá registrar protocolo. Após análise, deverá ser enviado outro item ou peça (se possível a separação) em substituição ao defeituoso, no prazo máximo de 15 dias, independentemente do envio do item defeituoso. Os envios estão a cargo da empresa contratada.
Câmera fotográfica profissional	Máquina fotográfica digital profissional: com lente, cartão de memória e bolsa. (Modelos de referência: Nikon D5600 ou Canon Eos Rebel T7i, e ou modelo similar ou melhor qualidade. CÂMERA (COM LENTE 18-55 mm e 70-300 mm) Sensor de Imagem Tipo CMOS 22,3 X 14,9 mm Pixels efetivos Mínimo Aprox: 23 megapixels Total pixels Mínimo Aprox: 23 megapixels Sistema de gravação Formato de arquivo foto JPEG, JPG e RAW Formato de arquivo vídeo 1920 x 1080p a 59,94 fps (60 Mbps MP4 via H.264) 1920 x 1080p a 23,98, 29,97 fps (30 Mbps MP4 via H.264) 1920 x 1080p a 29,97 fps (12 Mbps MP4 via H.264) 1280 x 720p A 59,94 fps (26 Mbps MP4 via H.264) 1280 x 720p a 29,97 fps (4 Mbps MP4 via H.264) 640 x 480p a 29,97 fps (9 Mbps MP4 via H.264) 640 x 480p a 29,97 fps (3 Mbps MP4 via H.264) 1920 x 1080p a 29,97 fps (MOV de 90 Mbps via iFrame) Formato de arquivo áudio Linear PCM Gravação de Vídeo NTSC Gravação de Áudio Microfone: Com Vídeo estéreo Formato do Armazenamento Cartão de memória SD/ SDHC/ SDXC Lente 1 x Lente 18-55mm 1 x Lente 70 – 300 mm Outros Tipo de Foco Auto e Manual Modo de foco Foco Manual (M), AF de servo simples (S) Pontos de focagem automática Detecção de fase Tipo de visor Pentamirror Visor Ponto Eye Aprox. 21.00 mm Ampliação do visor Aprox. 0.8x Tela de exibição Aprox.3" LCD de tela traseiro Cobertura de tela 100% Ângulo de visão diagonal 170 ° Sensibilidade ISO Auto,100-6400 (Extended Mode: 100-12800) Obturador 30 - 1/4000 Segundo, Modo Bulbo Disparo Contínuo Até 3 fps em 23 MP para até 6 quadros Modos de equilíbrio de branco auto Flash Sim Compensação do flash 1/200 segundos Conexão de Flash Externo: Sapata Temporizador 10 segundos,2 segundos Conectividade Mínima 2,5mm Sub-mini (2-Ring), HDMI C (Mini),MiniUSB,USB 2.0 e Wi-Fi. Bateria Recarregável com carregador Auto-foco e Estabilização de Imagem. CARTÃO DE MEMÓRIA Tipo SD SDXC Modelo Ultra (classe 10) Capacidade 64 GB ou Superior Velocidade de leitura 80 MB/S Quantidade 1 und. Bolsa para transporte de câmera profissional e acessórios (lentes, carregador, bateria e cartão de memória), com fechos e alça para transporte; Interior acolchoado em espuma com divisórias removíveis; Dimensões de acordo com o equipamento ofertado. Garantia 12 meses	24 meses	Substituição de peças e componentes em virtude de defeito ou vício de fábrica. Atendimento: após registro do chamado, via email ou telefone, a empresa deverá registrar protocolo e realizar primeiro atendimento remoto. Em caso de substituição de peças, 20 dias para envio e instalação (caso seja peça de maior complexidade), independentemente do envio da peça defeituosa. Em caso de substituição total do equipamento, 30 dias para envio. Envios a cargo da empresa contratada.
Tecido Chroma Key 3X2 para estúdio fotográfico fundo infinito	Tecido Chroma Key 3X2 para estúdio fotográfico fundo infinito	90 dias	Em caso de defeito ou vício de fábrica, após o chamado, via email ou telefone, a empresa deverá registrar protocolo. Após análise, deverá ser enviado outro item ou peça (se possível a separação) em substituição ao defeituoso, no prazo máximo de 15 dias, independentemente do envio do item defeituoso. Os envios estão a cargo da empresa contratada.
Suporte fundo infinito + Chroma Key 3X2 + presilhas e bolsa	Suporte fundo infinito + Chroma Key 3X2 + presilhas e bolsa	90 dias	Em caso de defeito ou vício de fábrica, após o chamado, via email ou telefone, a empresa deverá registrar protocolo. Após análise, deverá ser enviado outro item ou peça (se possível a separação) em substituição ao defeituoso, no prazo máximo de 15 dias, independentemente do envio do item defeituoso. Os envios estão a cargo da empresa contratada.
Cartão de memória 512 GB	Cartão de memória 512 GB classe 10.	90 dias	Em caso de defeito ou vício de fábrica, após o chamado, via email ou telefone, a empresa deverá registrar protocolo. Após análise, deverá ser enviado outro item ou peça (se possível a separação) em substituição ao defeituoso, no prazo máximo de 15 dias, independentemente do envio do item defeituoso. Os envios estão a cargo da empresa contratada.
Kit Iluminação de studio	CONJUNTO ILUMINACAO, POTÊNCIA LÂMPADA 45 E 135 W, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONTENDO SOFTBOX, TRIPÉS E SUPORTES COM SOQUETE Q U, TIPO ESTÚDIO FOTOGRAFICO, bivolt	90 dias	Em caso de defeito ou vício de fábrica, após o chamado, via email ou telefone, a empresa deverá registrar protocolo. Após análise, deverá ser enviado outro item ou peça (se possível a separação) em substituição ao defeituoso, no prazo máximo de 15 dias, independentemente do envio do item defeituoso. Os envios estão a cargo da empresa contratada.
caixa acústica Potência 200 WRMS, tam alto-falante	caixa acústica Potência 200 WRMS, tam alto-falante 12 pol	90 dias	Em caso de defeito ou vício de fábrica, após o chamado, via email ou telefone, a empresa deverá registrar protocolo. Após análise, deverá ser enviado outro item ou peça (se possível a separação) em substituição ao

<p>falante 12 pol</p>			<p>defeituoso, no prazo máximo de 15 dias, independentemente do envio do item defeituoso. Os envios estão a cargo da empresa contratada.</p>
<p>Filmadora para gravação de aulas</p>	<p>Especificação Técnica para Aquisição de Filmadora</p> <p>Qualidade de Vídeo:</p> <p>Resolução de gravação em 4K Ultra HD (3840 x 2160 pixels).</p> <p>Sensor de imagem de alta qualidade para desempenho em condições de pouca luz.</p> <p>Zoom Óptico:</p> <p>Zoom óptico mínimo de 20x para aproximação sem perda de qualidade.</p> <p>Estabilização de Imagem:</p> <p>Sistema de estabilização óptica de imagem (OIS) mínima de 5 eixos para manter a estabilidade das imagens durante a gravação.</p> <p>Lente de Alta Qualidade:</p> <p>Lente de qualidade superior, como uma lente Carl Zeiss Vario-Sonnar T, para garantir imagens nítidas e núcleos precisos.</p> <p>Visor Eletrônico e Tela LCD:</p> <p>Viseira eletrônica de alta resolução para enquadramento preciso.</p> <p>Tela LCD sensível ao toque de no mínimo 3 polegadas para controle intuitivo e visualização das imagens.</p> <p>Conectividade:</p> <p>Wi-Fi integrado para transferência de arquivos, controle remoto via aplicativo móvel e streaming ao vivo.</p> <p>Tecnologia NFC para emparelhamento rápido com dispositivos compatíveis.</p> <p>Áudio de Qualidade:</p> <p>Microfone integrado de alta qualidade para captura de áudio nítido.</p> <p>Entrada de microfone externo para flexibilidade na captação de áudio.</p> <p>Armazenamento:</p> <p>Aceita cartões de memória SD para armazenamento de vídeos e fotos.</p> <p>Modos Especiais:</p> <p>Modo "Nivelamento Automático" para manter o horizonte nivelado mesmo quando a câmera está inclinada.</p> <p>Modo de gravação em câmera lenta (Super Slow Motion) com alta taxa de quadros.</p> <p>Gravação em intervalo de tempo (Time-lapse) para criar vídeos nesse formato.</p> <p>Deteção de Rosto e Autofoco Rápido:</p> <p>Detecta rostos e ajusta automaticamente o foco para imagens nítidas.</p> <p>Controles Manuais:</p> <p>Oferece controles manuais para exposição, abertura e velocidade do obturador.</p> <p>Alimentação:</p> <p>Bateria de longa duração</p> <p>Manual em português</p> <p>Acompanhar bateria original para equipamento.</p>	<p>24 meses</p>	



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alexandre Alves da Cunha, Chefe da Divisão Técnica de Aparelhamento**, em 16/11/2023, às 16:43, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO BERNARDES GUERCIO GOUVEIA, Analista Técnico(a) Administrativo(a)**, em 16/11/2023, às 17:00, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Marinho dos Santos, Agente Federal de Execução Penal**, em 16/11/2023, às 18:17, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Rodrigo Martins Dias, Coordenador(a) de Educação, Cultura e Esporte**, em 16/11/2023, às 18:20, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **JUCIANE PRADO LOURENCO DA SILVA, Coordenador(a)-Geral de Cidadania e Alternativas Penais**, em 16/11/2023, às 18:26, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **26120792** e o código CRC **1C8048F7**.
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/ acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.



26120814



08016.015447/2023-11



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Políticas Penais
Coordenação-Geral de Aparelhamento, Inovação e Tecnologia da SENAPPEN

ANEXO 1 DO TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES SALAS DE AULA

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	tempo de garantia	Parâmetros de garantia
Tv Smart 43" a 50"	Smart tv mínimo 43", resolução mínima full hd, 60Hz, pelo menos 2 entradas hdmi, wi-fi, USB, bivolt; entrada P2 obrigatória (adaptador permitido). Selo eficiência energética A.	24 meses	Substituição de peças e componentes em virtude de defeito ou vício de fábrica. Atendimento: após registro do chamado, via email ou telefone, a empresa deverá registrar protocolo e realizar primeiro atendimento remoto. Em caso de substituição de peças, 20 dias para envio e instalação (caso seja peça de maior complexidade), independentemente do envio da peça defeituosa. Em caso de substituição total do equipamento, 30 dias para envio. Envios a cargo da empresa contratada.
Mesas para computadores sala de informática	Mesa para computador com tampo em MDF revestido de laminado melamínico: Largura: 1500 mm +/- 10 mm; Profundidade: 750 mm +/- 10 mm; Altura total da mesa: 760 mm +/- 4 mm; Para acomodação de pessoas em cadeira de rodas (PCR) e atendimento às exigências da ABNT NBR 9050 a mesa deve possuir espaço livre sob o tampo com as seguintes características: - Largura livre: mínima de 800 mm. - Profundidade livre: mínima de 500 mm. - Altura livre: mínima de 730 mm; Espessura do tampo: 25,8 mm +/- 0,6mm; Espessura do painel: 18 mm +/- 0,5mm; Espessura da fita de bordo: 2 mm +/- 0,2mm; Tolerâncias dimensionais para tubos conforme ABNT NBR 6591; Tolerâncias para	90 dias	Em caso de defeito ou vício de fábrica, após o chamado, via email ou telefone, a empresa deverá registrar protocolo. Após análise, deverá ser enviado outro item ou peça (se possível a separação) em substituição ao defeituoso, no prazo máximo de 15 dias, independentemente do envio do item defeituoso. Os envios estão a cargo da empresa contratada.

	camada de tinta: mínimo 40 micrometros / máximo 100 micrometros.		
Cadeiras de estudante sem rodas para sala de informática	<p>Cadeira fixa estofada, sem braços, montada sobre armação tubular de aço com quatro pé; Características dimensionais, requisitos de estabilidade, resistência e durabilidade, conforme norma ABNT NBR 13962 - Móveis para escritório – Cadeiras – Requisitos e métodos de ensaio: Largura do assento: 500 mm +/- 10 mm; Profundidade do assento: 460 mm +/- 10 mm; Altura do assento: 430 mm +/- 10 mm; Largura do encosto: 400 mm +/- 10 mm (medida no ponto mais saliente do apoio lombar); Extensão vertical do encosto: 350 mm +/- 10 mm; Demais características dimensionais em conformidade com o estabelecido na “Tabela 4 – Dimensões da cadeira de diálogo”, da norma ABNT NBR 13962; Espessura da espuma do assento: mínima de 40 mm; Espessura da espuma do encosto: mínima de 30 mm; Tolerâncias dimensionais para tubos conforme ABNT NBR 6591; Tolerâncias para camada de tinta: mínimo 40 micrometros / máximo 100 micrometros.</p>	91 dias	Em caso de defeito ou vício de fábrica, após o chamado, via email ou telefone, a empresa deverá registrar protocolo. Após análise, deverá ser enviado outro item ou peça (se possível a separação) em substituição ao defeituoso, no prazo máximo de 15 dias, independentemente do envio do item defeituoso. Os envios estão a cargo da empresa contratada.
Ar Condicionado (aparelho ar condicionado 18.000 BTU)	Capacidade de pelo menos 18.000 BTU's, frio; bivolt ou voltagem selecionada no momento do pedido; tipo split, inverter. Selo de eficiência energética "A"	25 meses	Substituição de peças e componentes em virtude de defeito ou vício de fábrica. Atendimento: após registro do chamado, via email ou telefone, a empresa deverá registrar protocolo e realizar primeiro atendimento remoto. Em caso de substituição de peças, 20 dias para envio e instalação (caso seja peça de maior complexidade), independentemente do envio da peça defeituosa. Em caso de substituição total do equipamento, 30 dias para envio. Envios a cargo da empresa contratada.
Armário de aço, 2 portas, prateleiras e gavetas)	<p>Armário de aço alto, dividido verticalmente em 2 compartimentos por meio de divisórias com portas pivotantes independentes e de eixo vertical, dotado de 4 prateleiras removíveis e ajustáveis em cada compartimento: Largura: 900 mm +/- 10 mm; Profundidade: 400 mm +/- 10 mm; Altura: 1980 mm +/- 10 mm;</p>	90 dias	Em caso de defeito ou vício de fábrica, após o chamado, via email ou telefone, a empresa deverá registrar protocolo. Após análise, deverá ser enviado outro item ou peça (se possível a separação) em substituição ao defeituoso, no prazo máximo de 15 dias, independentemente

	Tolerâncias dimensionais para chapas laminadas a frio conforme ABNT NBR 5915; Tolerâncias para camada de tinta: mínimo 40 micrometros / máximo 100 micrometros.		do envio do item defeituoso. Os envios estão a cargo da empresa contratada.
Conjunto mesas e cadeiras escolares	<p>Conjunto do aluno individual composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira, em conformidade com a norma ABNT NBR 14006-Móveis escolares - Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual: Mesa individual com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior em laminado melamínico e na face inferior em chapa de balanceamento, montado sobre estrutura tubular de aço, contendo porta-livros em plástico injetado; Largura: 60 cm; Profundidade: 45 cm; Tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, acabamento texturizado, na cor AZUL (ver referências), cantos arredondados (conforme projeto); Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento (contra placa fenólica) de 0,6mm; Aplicação de porcas garra com rosca métrica M6 e comprimento 10 mm (ver detalhamento no projeto); Porta-livros em polipropileno copolímero isento de cargas minerais, composto preferencialmente de 50% de matéria-prima reciclada ou recuperada, podendo chegar até 100%, injetado na cor CINZA; Ponteiros e sapatas em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor AZUL, fixadas à estrutura através de encaixe. Cadeiras: Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetados, na cor AZUL. Alternativamente o assento e o encosto poderão ser fabricados em compensado anatômico moldado a quente, contendo no mínimo sete lâminas internas, oriundas de reflorestamento ou de procedência</p>	90 dias	Em caso de defeito ou vício de fábrica, após o chamado, via email ou telefone, a empresa deverá registrar protocolo. Após análise, deverá ser enviado outro item ou peça (se possível a separação) em substituição ao defeituoso, no prazo máximo de 15 dias, independentemente do envio do item defeituoso. Os envios estão a cargo da empresa contratada.

	<p>legal, isentas de rachaduras, e deterioração por fungos ou insetos; Quando fabricado em compensado, o assento e o encosto devem receber revestimento nas duas faces de laminado melamínico de alta pressão, acabamento texturizado, na cor AZUL; O assento deve ter revestimento da face inferior em lâmina de madeira faqueada de 0,7mm, da espécie Eucalyptus grandis, com acabamento em selador, seguido de verniz poliuretano, inclusive nos bordos; O encosto deve ter bordos com acabamento em selador seguido de verniz poliuretano</p>		
pen drive	<p>Memória flash, capacidade 64 GB, tipo: pen drive, interface USB 3.2. Características adicionais: acabamento emborrachado, resistente à água.</p>	90 dias	<p>Em caso de defeito ou vício de fábrica, após o chamado, via email ou telefone, a empresa deverá registrar protocolo. Após análise, deverá ser enviado outro item ou peça (se possível a separação) em substituição ao defeituoso, no prazo máximo de 15 dias, independentemente do envio do item defeituoso. Os envios estão a cargo da empresa contratada.</p>



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alexandre Alves da Cunha, Chefe da Divisão Técnica de Aparelhamento**, em 16/11/2023, às 16:43, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO BERNARDES GUERCIO GOUVEIA, Analista Técnico(a) Administrativo(a)**, em 16/11/2023, às 17:00, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Marinho dos Santos, Agente Federal de Execução Penal**, em 16/11/2023, às 18:16, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Rodrigo Martins Dias, Coordenador(a) de Educação, Cultura e Esporte**, em 16/11/2023, às 18:20, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **JUCIANE PRADO LOURENCO DA SILVA, Coordenador(a)-Geral de Cidadania e Alternativas Penais**, em 16/11/2023, às 18:25, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **26120814** e o código CRC **606F014E**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site

<http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.



26120240



08016.015447/2023-11

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**Setor Comercial Norte Q 3 Lt 120 Edifício Victória, 1º andar, Sala 103 - Bairro Asa Norte, Brasília/DF,
CEP 70713-020

Telefone: 61 2025-9700 e Fax: @fax_unidade@ - https://www.justica.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIAPREGÃO ELETRÔNICO Nº
PROCESSO Nº 08016.015447/2023-11**1. OBJETO**1.1. *Registro de Preços visando aquisição futura de equipamentos específicos para Estúdios e salas de aula, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:*

itens que compõem este registro de preços:

ITEM	REGIÕES	UF's DO ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL A SER LICITADA NA ATA
1	Norte	AC, AM, AP, PA, RO, RR, TO	Tv Smart 43" a 50"	479242		1820
2			Mesas para computadores sala de informática	237530		288
3			Cadeiras de estudante sem rodas para sala de informática	258956		288
4			Ar Condicionado (aparelho ar condicionado 18.000 BTU)	440745		96
5			Armário de aço, 2 portas, prateleiras e gavetas)	338635		32
6			Conjunto mesas e cadeiras escolares	466633		384
7			pen drive	375052		4960
8			Câmera Robótica Ptz	266995		28
9			Mesa de som	605378		28
10			Cabo HDMI	382957		28
11			Microfone	299686		28
12			Mesa de vídeo	605378		28
13			Monitor de áudio	604365		28
14			Cabo P10 Stereo XLR Fêmea	375412		28
15			Cabo NM E-20 P10 MONO/XLR Macho	375412		28
16			Cabo LW XLR P10	375412		28
17			Cabo de microfone XLR/P10 HG	375412		28
18			Cabo microfone TX HG P10/XLR	375412		28
19			Cabo balanceado XLR2XLR SC20 20M	444436		28
20			Cabo balanceado XLR2XLR SC20 15M	444436		28
21			Tripé profissional	477931		28
22			Teleprompter	4461892		28
23			HD externo	394758		28
24			Headphone/Fone de ouvido	465783		28
25			Microfone de lapela	477981		84
26			Câmera fotográfica profissional, composta por 2 lentes: EF 50 MM F/1.8 STM e Lente: EF-S 18-135MM F/3.5-5.6 IS STM	602840		28
27			Tecido Chroma Key 3X2 para estúdio fotográfico fundo infinito	453112		28
28			Suporte fundo infinito + Chroma Key 3X2 + presilhas e bolsa	477898		28
29			Cartão de memória 512 GB	247032		28
30			Kit Iluminação de studio	476366		28
31			caixa acústica Potência 200 WRMS, tam alto-falante 12 pol	475605		28
32			Câmeras para gravação de aulas	602840		28
33			Tv Smart 43" a 50"	479242		2668
34			Mesas para computadores sala de informática	237530		423
35			Cadeiras de estudante sem rodas para sala de informática	258956		423

36	Nordeste	AL, BA, CE, MA, PB, PE, PI, RN, SE	Ar Condicionado (aparelho ar condicionado 18.000 BTU)	440745	141		
37			Armário de aço, 2 portas, prateleiras e gavetas)	338635	47		
38			Conjunto mesas e cadeiras escolares	466633	564		
39			pen drive	375052	7285		
40			Câmera Robótica Ptz	266995	36		
41			Mesa de som	605378	36		
42			Cabo HDMI	382957	36		
43			Microfone	299686	36		
44			Mesa de vídeo	605378	36		
45			Monitor de áudio	604365	36		
46			Cabo P10 Stereo XLR Fêmea	375412	36		
47			Cabo NM E-20 P10 MONO/XLR Macho	375412	36		
48			Cabo LW XLR P10	375412	36		
49			Cabo de microfone XLR/P10 HG	375412	36		
50			Cabo microfone TX HG P10/XLR	375412	36		
51			Cabo balanceado XLR2XLR SC20 20M	444436	36		
52			Cabo balanceado XLR2XLR SC20 15M	444436	36		
53			Tripé profissional	477931	36		
54			Teleprompter	453649	36		
55			HD externo	394758	36		
56			Headphone/Fone de ouvido	604459	36		
57			Microfone de lapela	477981	108		
58			Câmera fotográfica profissional, composta por 2 lentes: EF 50 MM F/1.8 STM e Lente: EF-S 18-135MM F/3.5-5.6 IS STM	602840	36		
59			Tecido Chroma Key 3X2 para estúdio fotográfico fundo infinito	453112	36		
60			Suporte fundo infinito + Chroma Key 3X2 + presilhas e bolsa	477898	36		
61			Cartão de memória 512 GB	247032	36		
62			Kit Iluminação de studio	476366	36		
63			caixa acústica Potência 200 WRMS, tam alto-falante 12 pol	475605	36		
64			Câmeras para gravação de aulas	602840	36		
65			Centro-Oeste	DF, GO, MT, MS	Tv Smart 43" a 50"	479242	1192
66					Mesas para computadores sala de informática	237530	189
67					Cadeiras de estudante sem rodas para sala de informática	258956	189
68					Ar Condicionado (aparelho ar condicionado 18.000 BTU)	440745	63
69					Armário de aço, 2 portas, prateleiras e gavetas)	338635	21
70	Conjunto mesas e cadeiras escolares	466633			276		
71	pen drive	375052			3565		
72	Câmera Robótica Ptz	266995			16		
73	Mesa de som	605378			16		
74	Cabo HDMI	382957			16		
75	Microfone	299686			16		
76	Mesa de vídeo	605378			16		
77	Monitor de áudio	604365			16		
78	Cabo P10 Stereo XLR Fêmea	375412			16		
79	Cabo NM E-20 P10 MONO/XLR Macho	375412			16		
80	Cabo LW XLR P10	375412			16		
81	Cabo de microfone XLR/P10 HG	375412			16		
82	Cabo microfone TX HG P10/XLR	375412			16		
83	Cabo balanceado XLR2XLR SC20 20M	444436			16		
84	Cabo balanceado XLR2XLR SC20 15M	444436			16		
85	Tripé profissional	477931			16		
86	Teleprompter	453649			16		
87	HD externo	394758			16		
88	Headphone/Fone de ouvido	604459			16		
89	Microfone de lapela	477981			48		
90	Câmera fotográfica profissional, composta por 2 lentes: EF 50 MM F/1.8 STM e Lente: EF-S 18-135MM F/3.5-5.6 IS STM	602840			16		
91	Tecido Chroma Key 3X2 para estúdio fotográfico fundo infinito	453112			16		
92	Suporte fundo infinito + Chroma Key 3X2 + presilhas e bolsa	477898			16		
93	Cartão de memória 512 GB	247032			16		
94	Kit Iluminação de studio	476366			16		
95	caixa acústica Potência 200 WRMS, tam alto-falante 12 pol	475605	16				
96	Câmeras para gravação de aulas	602840	16				
97			Tv Smart 43" a 50"	479242	1192		
98			Mesas para computadores sala de informática	237530	189		
99			Cadeiras de estudante sem rodas para sala de informática	258956	189		
100			Ar Condicionado (aparelho ar condicionado 18.000 BTU)	440745	63		
101			Armário de aço, 2 portas, prateleiras e gavetas)	338635	21		
102			Conjunto mesas e cadeiras escolares	466633	276		
103			pen drive	375052	3565		

104	Sudeste	ES, MG, SP, RJ	Câmera Robótica Ptz	266995	16
105			Mesa de som	605378	16
106			Cabo HDMI	382957	16
107			Microfone	299686	16
108			Mesa de vídeo	605378	16
109			Monitor de áudio	604365	16
110			Cabo P10 Stereo XLR Fêmea	375412	16
111			Cabo NM E-20 P10 MONO/XLR Macho	375412	16
112			Cabo LW XLR P10	375412	16
113			Cabo de microfone XLR/P10 HG	375412	16
114			Cabo microfone TX HG P10/XLR	375412	16
115			Cabo balanceado XLR2XLR SC20 20M	444436	16
116			Cabo balanceado XLR2XLR SC20 15M	444436	16
117			Tripé profissional	477931	16
118			Teleprompter	453649	16
119			HD externo	394758	16
120			Headphone/Fone de ouvido	604459	16
121			Microfone de lapela	477981	48
122			Câmera fotográfica profissional, composta por 2 lentes: EF 50 MM F/1.8 STM e Lente: EF-S 18-135MM F/3.5-5.6 IS STM	602840	16
123			Tecido Chroma Key 3X2 para estúdio fotográfico fundo infinito	453112	16
124			Suporte fundo infinito + Chroma Key 3X2 + presilhas e bolsa	477898	16
125			Cartão de memória 512 GB	247032	16
126			Kit Iluminação de studio	476366	16
127			caixa acústica Potência 200 WRMS, tam alto-falante 12 pol	475605	16
128			Câmeras para gravação de aulas	602840	16
129			Tv Smart 43" a 50"	479242	796
130			Mesas para computadores sala de informática	237530	126
131			Cadeiras de estudante sem rodas para sala de informática	258956	126
132			Ar Condicionado (aparelho ar condicionado 18.000 BTU)	440745	42
133	Armário de aço, 2 portas, prateleiras e gavetas)	338635	14		
134	Conjunto mesas e cadeiras escolares	466633	168		
135	pen drive	375052	2170		
136	Câmera Robótica Ptz	266995	12		
137	Mesa de som	605378	12		
138	Cabo HDMI	382957	12		
139	Microfone	299686	12		
140	Mesa de vídeo	605378	12		
141	Monitor de áudio	604365	12		
142	Cabo P10 Stereo XLR Fêmea	375412	12		
143	Cabo NM E-20 P10 MONO/XLR Macho	375412	12		
144	Cabo LW XLR P10	375412	12		
145	Cabo de microfone XLR/P10 HG	375412	12		
146	Cabo microfone TX HG P10/XLR	375412	12		
147	Cabo balanceado XLR2XLR SC20 20M	444436	12		
148	Cabo balanceado XLR2XLR SC20 15M	444436	12		
149	Tripé profissional	477931	12		
150	Teleprompter	453649	12		
151	HD externo	394758	12		
152	Headphone/Fone de ouvido	604459	12		
153	Microfone de lapela	477981	36		
154	Câmera fotográfica profissional, composta por 2 lentes: EF 50 MM F/1.8 STM e Lente: EF-S 18-135MM F/3.5-5.6 IS STM	602840	12		
155	Tecido Chroma Key 3X2 para estúdio fotográfico fundo infinito	453112	12		
156	Suporte fundo infinito + Chroma Key 3X2 + presilhas e bolsa	477898	12		
157	Cartão de memória 512 GB	247032	12		
158	Kit Iluminação de studio	476366	12		
159	caixa acústica Potência 200 WRMS, tam alto-falante 12 pol	475605	12		
160	Câmeras para gravação de aulas	602840	12		

1.2. O prazo de vigência da contratação é de **12 meses** contados do(a) **assinatura do contrato**, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico

dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. A descrição completa do objeto constante neste processo está detalhado no documento:

- 3.2.1. Anexo I do Termo de Referência Especificações Salas de Aula (25638297);
- 3.2.2. Anexo II do Termo de Referência Especificações Estúdio (24839337);
- 3.2.3. Anexo III do Termo de Referência Distribuição por UF (25637619).

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. *Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos no Estudo Técnico Preliminar (ETP).*

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 90 (noventa) dias, contados da emissão da ordem de fornecimento, em remessa *única*, em qualquer endereço solicitado na ordem de fornecimento, desde que dentro do Estado a qual se refere o item.

6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, bem como acerca de desvios de condutas, irregularidades, fraudes ou atos ilícitos, praticados na execução do contrato;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos; e

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

8.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.7. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc....

8.1.8. Estabelecer, em conformidade à Portaria MJSP nº 513, de 2020, normas gerais de integridade em até 12 (doze) meses;

8.1.8.1. A implantação ou a adequação do Programa de Integridade poderá ser comprovada por qualquer documento hábil a ser encaminhado à equipe de fiscalização do contrato, preferencialmente, em meio digital.

8.1.9. Orientar seus empregados alocados para a execução do contrato sobre as normas de integridade e a indispensabilidade de seu cumprimento;

8.1.10. Adotar práticas de governança e gestão capazes de identificar e mitigar desvios de conduta, irregularidades, fraudes e atos ilícitos, de acordo com as normas de integridade previstas na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e no Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015;

8.1.11. Relatar ao órgão contratante, por escrito, qualquer descumprimento das normas de integridade praticado por agentes públicos com os quais mantenha contato em decorrência da execução do contrato;

8.1.12. Substituir com presteza qualquer profissional que tenha cometido desvios de conduta, irregularidades, fraudes e atos ilícitos, conforme observado e notificado pelo agente público competente;

8.1.13. Apresentar à equipe de fiscalização do contrato, juntamente com o rol de documentos obrigatórios do empregado alocado para a execução do contrato, Termo de Ciência e Concordância, devidamente assinado pelo empregado, conforme modelo constante no anexo à Portaria MJSP nº 513, de 2020, e a este Projeto Básico;

8.1.14. Encaminhar à equipe de fiscalização do contrato, observados os prazos estabelecidos na alínea "a", documentação que evidencie, em alinhamento com os parâmetros do Capítulo IV do Decreto nº 8.420, de 2015, a realização das seguintes ações e atividades:

8.1.14.1. promoção e participação em reuniões, apresentações, palestras e quaisquer outros eventos de natureza semelhante que evidenciam o comprometimento da alta direção da empresa em temas relacionados à integridade;

8.1.14.2. mapeamento dos riscos de integridade e estabelecimento de ações mitigadoras, revisadas periodicamente;

8.1.14.3. canal de denúncia, aberto e amplamente divulgado, com garantia do devido sigilo ao denunciante;

8.1.14.4. código de ética ou de conduta aplicável a todos os dirigentes, administradores e empregados, independente de cargo, emprego, posto ou função exercidos;

8.1.14.5. treinamentos periódicos sobre o Programa de Integridade, que envolvam as vedações incidentes na relação público-privada;

8.1.14.6. promoção de campanhas para divulgar os princípios e valores que regem a empresa contratada e o serviço público, bem como outros temas sobre integridade e combate a desvios de conduta, fraudes, irregularidades e atos ilícitos;

8.1.14.7. adoção de medidas disciplinares, em caso de violação do Programa de Integridade, e de procedimentos e determinações que assegurem a pronta

interrupção da tentativa ou da prática de desvios de conduta, fraudes, irregularidades e atos ilícitos;

8.1.14.8. monitoramento contínuo do Programa de Integridade, com objetivo de aperfeiçoar os mecanismos de prevenção de atos lesivos, bem como sua detecção e combate;

8.1.14.9. encaminhamento semestral de relatório da execução do Programa de Integridade à equipe de fiscalização do contrato; e

8.1.14.10. Cumprir e exigir que os empregados alocados para a execução do contrato nas repartições administrativas cumpram, no que couber, as regras estabelecidas pelos órgãos do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

8.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.*

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4. Caberá à equipe de fiscalização do contrato acompanhar o cumprimento do prazo para apresentação dos documentos comprobatórios quanto à obrigação prevista no item 8.1.8 deste Termo de Referência.

11.4.1. Após análise da conformidade das informações, a equipe de fiscalização do contrato deverá dar ciência à unidade do Ministério da Justiça e Segurança Pública responsável pelo Programa de Integridade e à empresa contratada.

11.4.1.1. Em caso de descumprimento da obrigação de apresentar o Programa de Integridade dentro dos prazos estabelecidos, a equipe de fiscalização deverá tomar as providências cabíveis para a aplicação de penalidade à empresa contratada.

11.4.2. Após a implementação ou adequação do Programa de Integridade pela contratada, a equipe de fiscalização deverá realizar acompanhamento da execução do programa, por meio do relatório encaminhado pela empresa contratada, semestralmente.

11.4.2.1. Em caso de descumprimento do envio do relatório semestral, a equipe de fiscalização deverá notificar a empresa contratada e proceder com o registro do

ocorrido.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento,

em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.1.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice de Preços Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:
R = Valor do reajuste procurado;
V = Valor contratual a ser reajustado;
I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;
I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. O adjudicatário, no prazo de 15 (quinze dias) após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 1 (um por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

14.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

14.2.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

14.2.2. seguro-garantia;

14.2.3. fiança bancária.

14.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor do contratante.

14.4. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

14.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias

úteis, contados da data em que for notificada.

14.6. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

14.7. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (artigo 56, §4º da Lei nº 8666/93).

15. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. *O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é aquela indicada para cada item, conforme os Anexos I, II e III deste Termo de Referência, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.*

15.2. *A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.*

15.3. *A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.*

15.4. *Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.*

15.5. *As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.*

15.6. *Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.*

15.7. *O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.*

15.8. *Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.*

15.9. *Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.*

15.10. *O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.*

15.11. *A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.*

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- (i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

(ii) Multa:

- (1) moratória de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

(iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, pelo prazo de até dois anos;

(iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

(v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "iv" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência.

16.4. As sanções previstas nos subitens "i", "iii", "iv" e "v" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- 16.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 16.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

- 16.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

17.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais

para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

17.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

17.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

17.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

17.3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

17.3.1.1.1. A licitante deverá apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica Operacional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante realizado ou estar realizando o fornecimento do item de interesse, ou objeto similar. Por objeto similar, entende-se que sejam máquinas industriais/comerciais diversas ou EPI's, de acordo com cada objeto referente ao item que foi adjudicado.

17.3.1.1.2. Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera compatível o atestado que expressamente certifique que a empresa já forneceu, no mínimo, 5% (cinco por cento) do item ofertado ou similar. Para os itens nos quais o percentual requerido apresente fração, considerar-se-á o número inteiro imediatamente superior.

17.3.1.1.3. A exigência pela apresentação de atestados de capacidade técnica no percentual descrito se faz necessário para resguardar a Administração Pública na competitividade do certame, no sentido de garantir a execução do contrato e, conseqüentemente, atender as demandas da SENAPPEN.

17.3.1.1.4. A licitante poderá apresentar tantos atestados quantos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto semelhante ao do item de interesse, destacando-se a necessidade desses atestados demonstrarem que o interessado forneceu anteriormente, pelo menos, o quantitativo solicitado.

17.3.1.1.5. Serão consideradas inabilitadas as empresas que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios em partes essenciais e não atenderem a quaisquer dos requisitos exigidos para habilitação.

17.4. *O critério de aceitabilidade de preços é sigiloso, nos termos do art. 15 do Decreto nº 10.024, de 2019, do art. 7º, §3º da Lei nº 12.527, de 2011, e do art. 20 do Decreto nº 7.724, de 2012.*

17.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço por item.

17.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

18.2. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

19. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

19.1. A empresa contratada deverá:

19.1.1. Apresentar proposta de preços e documentações de forma clara e detalhada, contendo discriminação do produto, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, prazo de vencimento da proposta e prazo para entrega dos materiais, número da conta corrente, agência, nome do Banco do fornecedor, bem como declaração de que todas as despesas serão por conta da empresa.

19.1.2. Indicar que os preços unitários dos itens ofertados no certame serão fixos e irremovíveis.

19.1.3. Apresentar o prospecto (*folder*) padrão do fabricante, ou outro documento emitido pelo fabricante, contendo dados pertinentes ao objeto.

19.1.3.1. Caso solicitado, deve ser fornecido o manual do objeto (se couber) para verificação de outras características;

19.1.4. Indicar o valor unitário e total do item e o valor total da proposta por extenso, já incluídas, discriminadamente, todas e quaisquer despesas tais como frete, taxas e impostos, dentre outras, observadas as isenções previstas na legislação vigente, com cotações em moeda corrente

nacional;

19.1.5. Apresentar indicação detalhada das especificações dos itens cotados citando marca, modelo, tipo, fabricante, país de procedência e outras características que permitam identificá-los, anexando-se, se aplicável, prospectos em Português, sem referência às expressões “similar” ou “compatível”, de acordo com os requisitos indicados nos Anexos – Especificações Técnica deste Termo de Referência;

19.1.6. Indicar o prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;

19.1.7. Apresentar na proposta a garantia dos bens, nos termos do item GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, contra qualquer defeito de fabricação, sob pena de constatada alguma imperfeição, ter os bens devolvidos e a empresa submetida às penalidades da Lei;

20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contada a partir de sua assinatura, na forma do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013;

20.2. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

21. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

2. Este registro de preços destina-se a execução de projeto de governo federal e doação e se enquadra na hipótese prevista no inciso III e IV, art. 3º do Decreto nº 7.892/2013, qual seja: III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo, IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

3. Os Estados e Distrito Federal não irão atuar como órgãos participantes e sim beneficiários da doação (quando aplicável). Posteriormente ao procedimento licitatório, de acordo com o interesse e disponibilidade orçamentária de cada órgão, os mesmos realizarão a adesão à Ata independentemente de manifestação formal, conforme consta Decreto nº. 7.892/2013.

4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 % (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6. Conforme o Artigo 22, § 2º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, as adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

7. Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

9. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

22.1. *A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.*

23. **ANEXOS**

- 23.2. Anexo I: Especificações salas de aula (25638297);
23.3. Anexo II: Especificações Estudio (24839337);
23.4. Anexo III: Distribuição por UF (25637619).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alexandre Alves da Cunha, Agente Federal de Execução Penal**, em 16/11/2023, às 16:45, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO BERNARDES GUERCIO GOUVEIA, Analista Técnico(a) Administrativo(a)**, em 16/11/2023, às 16:59, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Marinho dos Santos, Agente Federal de Execução Penal**, em 16/11/2023, às 18:16, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Rodrigo Martins Dias, Coordenador(a) de Educação, Cultura e Esporte**, em 16/11/2023, às 18:20, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **JUCIANE PRADO LOURENCO DA SILVA, Coordenador(a)-Geral de Cidadania e Alternativas Penais**, em 16/11/2023, às 18:25, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **26120240** e o código CRC **E6B21559**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site

<http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.